



# **ANEXO I-A**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviço de reforma e execução de bocas de lobo simples e dupla**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e execução de novas bocas de lobo simples e dupla, conforme descrito na tabela SIURB e SABESP, para atender às necessidades da SAECIL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1. Descrição dos Serviços**

Os serviços de reforma de bocas de lobo a que se refere este termo serão executados conforme necessidade e nos locais indicados pela SAECIL.

A execução das novas bocas de lobo a que se refere este termo serão conforme projeto anexo.

**1.2. Especificações, quantitativos e valores estimados**

O cálculo do custo dos serviços, foram feitos com base no preço das Tabelas Orçamentárias SIURB com data base JAN/24 e SABESP com data base JAN/24.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SINALIZAÇÃO DA OBRA	70020004	M	1.050,00	3,94	4.137,00
2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	08-050-000	M³	86,63	77,61	6.723,35
3	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	06-023-001	UN	50,00	931,49	46.574,50
4	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	06-023-002	UN	50,00	1.031,91	51.595,50
5	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	06-023-004	UN	100,00	89,98	8.998,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	06-023-005	UN	100,00	336,36	33.636,00
7	BOCA DE LOBO SIMPLES	06-022-003	UN	10,00	2.257,23	22.572,30
8	BOCA DE LOBO DUPLA	06-022-004	UN	10,00	4.026,74	40.267,40
9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS	70090062/70090081	M	200,00	76,93	15.386,00
10	CONSTRUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	70090082	M³	3,45	886,15	3.057,22
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	70190144	M²	445,88	14,88	6.634,69
					<b>TOTAL:</b>	<b>239.581,97</b>
					<b>TOTAL COM BDI 25%:</b>	<b>R\$ 299.477,46</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

É de responsabilidade do Poder Público a manutenção, conservação e adequação da infraestrutura urbana, realizar manutenções nas estruturas que compõem o sistema de drenagem do município, como também realizar obras para ampliar e manter o sistema de drenagem pluvial em pleno funcionamento.

Em um sistema de drenagem, a boca de lobo é fundamental, já que é a estrutura hidráulica responsável por captar as águas que escoam superficialmente. A referida solicitação justifica-se pela necessidade dos serviços de reforma e execução de novas bocas de lobo simples e dupla.





### 3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre a tabela de preços SIURB e SABESP, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e o início das obras será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos determinados na solicitação/ordem de serviço, conforme solicitação da SAECIL.
- 4.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.4. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.5. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.7. Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviço emitidas pela SAECIL, efetivamente executado de acordo com as normas e especificações vigentes.
- 4.8. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados integralmente e recolhido todo material ou sobra resultante da execução dos mesmos.
- 4.9. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.



- 5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 6.8. A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.
- 6.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.10. É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 6.11. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 6.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.



- 6.13. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, com identificação da Contratada, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos em vigor, destinados à preservação da integridade física.
- 6.14. Será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.03 1754400432.147 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2. Nos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar:
- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico, comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).
  - b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução
- 9.3. A contratada deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços.
- 9.4. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 27 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
RONEY DELANEZI ZAGO  
ENGENHEIRO CIVIL

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL IMPOLCETTO  
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRA



**Anexo A do Termo de Referência – Modelo Planilha de Cotação de preços**

**1) Dados do proponente:**

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

**2) Preço dos serviços (modelo):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SINALIZAÇÃO DA OBRA	M	1.050,00	R\$	R\$
2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M³	86,63	R\$	R\$
3	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	50,00	R\$	R\$
4	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	50,00	R\$	R\$
5	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UN	100,00	R\$	R\$
6	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	100,00	R\$	R\$
7	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	10,00	R\$	R\$
8	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	10,00	R\$	R\$
9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS	M	200,00	R\$	R\$
10	CONSTRUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M³	3,45	R\$	R\$
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	445,88	R\$	R\$

**3) Composição dos custos totais (modelo):**

<b>Custo do material</b>	+	<b>Custo da mão de obra</b>	=	<b>Custo total</b>
R\$		R\$		R\$

Leme, 27 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Resp. Empresa